Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL 24/2025/PSO/REI/IFTO, DE 28 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ORDEM, DIA, HORÁRIO, LOCAL E RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA PSO/REI/IFTO nº 191/2025, de 24 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/06/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública **a convocação e divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. CONVOCAÇÃO

1.1. O procedimento de heteroidenficação será realizada por videoconferência no dia **21 de Julho de 2025**, por meio da **Plataforma/Aplicavo Google Meet**, conforme ordem, horário e links disponíveis a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	HORÁRIO	LINK DE ACESSO À SALA DO GOOGLE MEET
202524098D	ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	10h00	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524017C	ALISSON OLIVEIRA SOARES DE SANTANA	10h10	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524095B	ELLEN VICTÓRIA LINHARES MARTINS	10h20	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg

202524057C	FERNANDO ALMEIDA CARDOSO	10h30	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524130A	FERNANDO SANTOS NASCIMENTO	10h40	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524066B	JUNIO GONÇALVES DE ALMEIDA	10h50	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524088A	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	11h00	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524100D	MARCOS RAIMUNDO MENDES RAMOS	11h10	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524082C	MATEUS CARVALHO DE SOUSA	11h20	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524129A	OKSANNE PEREIRA MATTOS RIBEIRO	11h30	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg
202524113D	PEDRO HENRIQUE SANTANA AMARAL	11h40	https://meet.google.com/rgx-svpd-qkg

1.2. O(s) candidato(s) deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação por meio da Plataforma/Aplicavo Google Meet em um local devidamente iluminado.

1.2.1. Para ter acesso à sala virtual, faz-se necessário **utilizar o mesmo e-mail usado no ato de inscrição**, de domínio *gmail.com*.

1.3. Destacamos as seguintes disposições do EDITAL N° 24/2025/PSO/REI/IFTO DE 28 DE MAIO DE 2025:

> 7.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por banca examinadora da condição autodeclarada, na forma estabelecida pela Portaria Normativa nº 4, de 2018.
>
> 7.12. Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados e submetidos ao procedimento de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, conforme cronograma do edital.
>
> 7.13. A comissão de heteroidentificação será constituída na forma da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
>
> 7.14. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.15. Haverá apenas uma convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no endereço eletrônico oficial do certame, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento e comparecimento no local e no horário agendados.

7.16. As entrevistas ocorrerão por meio de videoconferência utilizando-se a plataforma/aplicativo *Google Meet*, considerando a natureza simplificada do Processo Seletivo (art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993), na data estabelecida no cronograma (Anexo I), de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados, conforme art. 18 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.17. O candidato deverá apresentar à comissão de heteroidentificação no início do procedimento um documento de identificação com foto (original), caso contrário não poderá participar do procedimento de heteroidentificação e não terá, assim, sua autodeclaração considerada confirmada.

7.18. A conexão com a internet e a utilização da plataforma/aplicativo *Google Meet* são de inteira responsabilidade do candidato.

7.19. O procedimento de heteroidentificação será restrito aos membros da respectiva comissão, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

7.20. A comissão de heteroidentificação terá autonomia para interromper o procedimento se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.21. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma.

7.22. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.22.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.23. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para confirmação ou não da condição declarada pelo candidato.

7.23.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.23.2. Não serão considerados pela comissão de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.23.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.24. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

7.24.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.24.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.24.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.25. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidenficação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.26. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação, sem identificação de má-fé pelo candidato, será eliminado da reserva de vagas dos negros e classificado apenas na ampla concorrência, desde

que sua nota na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Prova de Desempenho Didático como ampla concorrência, respeitados os critérios de desempate do item 11.8. Caso a nota na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular não tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Prova de Desempenho Didático como ampla concorrência, mesmo que ela já tenha ocorrido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.27. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.27.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.28. A eliminação de candidato da reserva de vaga dos negros por não confirmação da autodeclaração ou do Processo Seletivo não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos.

7.29. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico do certame, e indicará:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da comissão de heteroidenϴficação a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

7.30. Em face da decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.31. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.31.1. Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá novo recurso.

7.32. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico do certame, e indicará:

I - os dados de identificação do candidato; e

II - a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

RICARDO SOUSA PIMENTEL
Diretor Geral em Substituição

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sousa Pimentel**, **Diretor-Geral Substituto**, em 18/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2843234** e o código CRC **C68E87FE**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.ifto.edu.br/paraiso — paraiso@ifto.edu.br